



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAA
F.N. Sc
102 C

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA -
CAI N.º 003/2020**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Alameda Cosme Ferreira, nº 871, Coroado, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 18.904.160/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98842-1436

FAX:

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 0,6479 HA

PROCESSO N.º: 0692.2020

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Zona Oeste da Cidade de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a LAU de Corte de Árvore Isolada – CAI, para construção do Complexo Esportivo, Velódromo e Quadra de Tênis na Zona Oeste da Cidade de Manaus-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Pequeno

VOLUME AUTORIZADO: 3,33 m³

Nome vulgar	Nome Científico	Nº Indivíduos Arbóreos	Volume (M ³)
Ficus	<i>Ficus sp</i>	04	
Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	02	3,45
Taperebazeiro	<i>Spondiasmombim</i>	03	8,83
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	01	7,97
Total Geral		10	0,75
			21,0

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 365 DIAS

Manaus-AM, 23 ABR 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RESTRICÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA LAU-CAI N° 003/2020

1. A presente Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedida com base nas informações constantes no Documento n.º 3872/18, anexo ao Processo/IPAAM/N.º 0692.2020.
2. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV **deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF** junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
3. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
4. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o **Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*)**;
5. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
6. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, **obrigatória à homologação do pátio**;
12. Esta Licença Ambiental Única – LAU **para Corte de Árvores Isoladas - CAI** autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
13. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
14. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira (*Bertholletia excelsa*)** e a **Seringueira (*Hevea spp.*)**, em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06.
15. Apresentar o relatório final da supressão após a finalização da atividade descrevendo a destinação de todo material e o registro fotográfico.